



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2104

Manaus, Terça-feira, 06 de abril de 2021

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 089/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 011/2021-CSMP, datada de 11.02.2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 090/2021/PGJ

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.004040, onde figura, como interessada, a servidora IAMARA CAVALCANTE ANTUNES, Agente Técnico – Administrador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora IAMARA CAVALCANTE ANTUNES, Agente Técnico – Administrador, da Função de Confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, código MP.FC.01, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 06.04.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0729/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os, 0642944-50.2018.8.04.0001, 0647746-91.2018.8.04.0001, 0611322-16.2019.8.04.0001, 0640411-21.2018.8.04.0001, 4007415-80.2020.8.04.0000, 0007655-49.2013.8.04.4700, 4003723-73.2020.8.04.0000, 0001093-35.2016.8.04.5600, 0610745-38.2019.8.04.0001, 0816403-25.2020.8.04.0001, 0639151-06.2018.8.04.0001, 4001152-95.2021.8.04.0000, 0001115-39.2021.8.04.0000, 0000232-50.2019.8.04.2300, 0636192-96.2017.8.04.0001, 0641965-88.2018.8.04.0001, 0212732-43.2020.8.04.0001, 4008550-30.2020.8.04.0000, 0600363-83.2019.8.04.0001, 4008712-25.2020.8.04.0000, 4008442-98.2020.8.04.0000, 4000470-43.2021.8.04.0000, 0201603-85.2014.8.04.0022, 0242439-32.2015.8.04.0001, 0000915-32.2021.8.04.0000, 0225063-33.2015.8.04.0001, 0755654-42.2020.8.04.0001, 4006451-87.2020.8.04.0000, 0613954-49.2018.8.04.0001, 0209177-28.2014.8.04.0001, 0216363-92.2020.8.04.0001, 0252354-81.2020.8.04.0001, 0204724-58.2012.8.04.0001, 0625987-08.2017.8.04.0001, 4007062-40.2020.8.04.0000, 4006232-74.2020.8.04.0000, 4002545-89.2020.8.04.0000, 0603404-92.2018.8.04.0001, 0654712-02.2020.8.04.0001, 0207433-03.2011.8.04.0001 e 0204293-87.2013.8.04.0001, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0749/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora designada exclusivamente para a 55ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos à Educação, para a 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0750/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.005184, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 284.2021.SUBJUR.0613037.2021.005184, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 0202/2021/PGJ, datada de 26.01.2021, alterando, deste modo, os períodos relativos às 1ª e 2ª etapas do exercício 2019/2020, concedidos pela Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 05.07.2021 a 24.07.2021 – 20 dias  
2019/2020 – 1.ª etapa – 08.09.2021 a 27.09.2021 – 20 dias  
2019/2020 – 2.ª etapa – 07.02.2022 a 26.02.2022 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0751/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 31.03.2021, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA

PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição do restante em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0752/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), para a 21ª Promotoria de Justiça (1ª VECUTE), no período de 05/04/2021 a 23/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0753/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para a 85ª Promotoria de Justiça (1ª VECUTE), no período de 05/04/2021 a 23/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0755/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 27ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude - Cível, para a 28ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude - Cível, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0756/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Cível, fixada pela Portaria n.º 0731/2021/PGJ, datada de 29.03.2021, na forma abaixo discriminada:

Período: 11.04.2021 a 17.04.2021

EXCLUIR:

Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO

INCLUIR:

Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS

Período: 25.04.2021 a 01.05.2021

EXCLUIR:

Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS

INCLUIR:

Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0757/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 31/03/2021, o teor da Portaria n.º 0685/2021/PGJ, datada de 22/03/2021, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 33ª Promotoria de Justiça (5ª Vara de Família).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0758/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, para a 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0759/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, para a 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0760/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (1ª VECUTE), no dia 31.03.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0761/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os, 0005023-41.2020.8.04.0000, 0610745-38.2019.8.04.0001, 0215258-27.2013.8.04.0001, 0242309-03.2019.8.04.0001, 0232385-75.2013.8.04.0001, 0000688-47.2018.8.04.0000, 0627040-53.2019.8.04.0001, 4001453-42.2021.8.04.0000,

4006945-49.2020.8.04.0000, 4006583-47.2020.8.04.0000, 0000466-45.2019.8.04.0000, 4005461-96.2020.8.04.0000, 4003280-59.2019.8.04.0000, 4007586-37.2020.8.04.0000, 4000357-89.2021.8.04.0000, 4000099-79.2021.8.04.0000, 4001962-70.2021.8.04.0000, 0611322-16.2019.8.04.0001 e 0252354-81.2010.8.04.0001, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0763/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 01/04/2021, o teor da Portaria n.º 1211/2020/PGJ, datada de 22/05/2020, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0764/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 21ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 05/04/2021 a 24/04/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0768/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 73ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para a 83ª Promotoria de Justiça (2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), no período de 01/04/2021 a 30/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0770/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 43.2021.GGSAJ-MP.0614058.2021.005437, da lavra do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do GG SAJMP (Procedimento Interno SEI N.º 2021.005437);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 1817.2021.SGMP.0614361.2021.005437, datado de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KEPLER ANTONY NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para compor o Grupo Gestor do SAJ/MP, constituído por força da Portaria n.º 2319/2020/PGJ, datada de 30.10.2020, como Coordenador Adjunto, em substituição a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 18 de novembro de 2020, realizada por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 134/2020-CSMP, publicada no Dompe em 29.01.2021;

CONSIDERANDO o Ato n.º 031/2021/PGJ, datado de 03.02.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 05.02.2021, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO o Ato n.º 081/2021/PGJ, datado de 29.03.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 30.03.2021, declarando a vacância da 92ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 7ª Vara Criminal, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 92ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto a 7ª Vara Criminal, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 06 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 0246/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.020936 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Orçamento e Finanças, com extensão do horário de trabalho após às 18 horas, no período de 04/04/2021 a 03/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de abril de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0248/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.005112 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor EDUARDO NUNES AGUIAR, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Divisão de Controle Interno, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 13/04/2021 a 12/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de abril de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PORTARIA Nº 007/2021/CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor MEMORANDO N.º 172.2020.DEAC.0564274.2018.014625 (doc. 0616513), noticiando eventuais irregularidades cometidas no curso do Contrato

º 024/2017-MP/PGJ (doc. 0141277 - Processo SEI n.º 2017.008638), pela empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS (GARY TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.705.837/0001-90;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 41.2021.01AJ-SUBADM.0580455.2018.014625 (doc. 0616520), oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI nº 2017.008638;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 006/2021/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS (GARY TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.705.837/0001-90, no curso Contrato Administrativo n.º 024/2017-MP/PGJ (doc. doc. 0141277 - Processo SEI n.º 2017.008638);

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei n.º 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 06 de abril de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020  
Matrícula n.º 001.042-1A

**TERMO ADITIVO Nº 1.2021.CPL.0615948.2021.002596**

Processo SEI n.º 2021.002596

Ref.: PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2019.016972  
Pregão Eletrônico n.º 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

1.º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2020.CPL.0522665.2019.016972, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste 1.º Termo Aditivo fica alterada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2020.CPL.0522665.2019.016972, alusiva à possível formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), por um período de 12 (doze) meses, originada do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME, CNPJ N.º 28.697.784/0001-78, em 22/09/2020, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, Edição n.º 1983, datado de 25/09/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o reequilíbrio (recomposição) nos valores unitários do Grupo 5 (Itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78) e Grupo 6 (Itens 81, 82, 83, 84 e 85) da referida Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, conforme tabela a seguir.

Parágrafo primeiro. A vigência deste Aditivo coincidirá com a da Ata de Registro de Preços, ou seja, até 31 de março de 2021.

Parágrafo segundo. Passam os itens registrados a vigorar com as seguintes redações:

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME, CNPJ N.º 28.697.784/0001-78

[...]  
GRUPO 5

ITEM 63 - Cabo elétrico flexível 10mm, material cobre eletrolítico, isolamento em PVC, em bobinas de 100m, tensão de isolamento 750V, cor azul.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 643,92 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

ITEM 64 - Cabo elétrico flexível 10mm, material cobre eletrolítico, isolamento em PVC, em bobinas de 100m, tensão de isolamento 750V, cor preta.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 644,19 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

ITEM 65 - Cabo elétrico flexível 10mm, material cobre eletrolítico, isolamento em PVC, em bobinas de 100m, tensão de isolamento 750V, cor verde.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 643,92 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

ITEM 66 - Cabo elétrico flexível 2,5mm, material cobre eletrolítico, revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor azul.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 157,87 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

ITEM 67 - Cabo elétrico flexível 2,5mm, material cobre eletrolítico, revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor preta.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 158,17 (cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

ITEM 68 - Cabo elétrico flexível 2,5mm, material cobre eletrolítico, revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor verde.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte

Valor Unitário: R\$ 157,12 (cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)

ITEM 69 - Cabo elétrico flexível 2,5mm, material cobre eletrolítico, revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor vermelha.

Quantidade registrada: 30 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 159,77 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)

ITEM 70 - Cabo elétrico flexível 4mm, material cobre eletrolítico, isolamento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100, cor azul.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 242,81 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

ITEM 71 - Cabo elétrico flexível 4mm, material cobre eletrolítico, isolamento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100, cor preta.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 240,47 (duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)

ITEM 72 - Cabo elétrico flexível 4mm, material cobre eletrolítico, isolamento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100, cor verde.

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 242,39 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

ITEM 73 - Cabo elétrico flexível 4mm, material cobre eletrolítico, isolamento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100, cor vermelha

Quantidade registrada: 20 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 240,62 (duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

ITEM 74 - Cabo elétrico flexível 6 mm, material cobre eletrolítico, revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor azul.

Quantidade registrada: 10 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 360,50 (trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

ITEM 75 - Cabo elétrico flexível 6 mm, material cobre eletrolítico, revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor preta.

Quantidade registrada: 10 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 361,41 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

ITEM 76 - Cabo elétrico flexível 6 mm, material cobre eletrolítico, revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor verde.

Quantidade registrada: 10 Unidades  
Marca/Modelo: Conduorte  
Valor Unitário: R\$ 361,62 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

ITEM 77 - Cabo elétrico flexível 6 mm, material cobre eletrolítico,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

revestimento em PVC, tensão de isolamento 750V, em bobina de 100m, cor vermelha.

Quantidade registrada: 10 Unidades

Marca/Modelo: Conduorte

Valor Unitário: R\$ 361,51 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

ITEM 78 - Cabo flexível paralelo, 2x2 mm branco, para tensão nominal até 300 V, material do condutor cobre. Bobina de 100 m.

Quantidade registrada: 20 Unidades

Marca/Modelo: Conduorte

Valor Unitário: R\$ 288,16 (duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

GRUPO 6

[...]

ITEM 81 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, Padrão DIN, bifásico 20 A.

Quantidade registrada: 20 Unidades

Marca/Modelo: Sibratec

Valor Unitário: R\$ 31,00 (trinta e um reais)

ITEM 82 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, Padrão DIN, bifásico 32 A.

Quantidade registrada: 20 Unidades

Marca/Modelo: Sibratec

Valor Unitário: R\$ 27,03 (vinte e sete reais e três centavos)

ITEM 83 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, Padrão DIN, bifásico 50 A

Quantidade registrada: 5 Unidades

Marca/Modelo: Sibratec

Valor Unitário: R\$ 31,31 (trinta e um reais e trinta e um centavos)

ITEM 84 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, Padrão DIN, monofásico 16 A.

Quantidade registrada: 20 Unidades

Marca/Modelo: Sibratec

Valor Unitário: R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos)

ITEM 85 - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, Padrão DIN, monofásico 25 A.

Quantidade registrada: 20 Unidades

Marca/Modelo: Sibratec

Valor Unitário: R\$ 9,13 (nove reais e treze centavos)

[...]

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 8.º, XIII, “c”, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, em obediência, também, ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente rescisão.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019, de 14/05/2019, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 5 de abril de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME

CNPJ Nº 28.697.784/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

CPF n.º 257.650.728-0

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### TERMO DE CESSÃO

Processo: 2021.004269.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 008/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão da servidora MARIA TIANA DE OLIVEIRA BENEZAR - Auxiliar de Serviços Gerais - pertencente ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município.

Fundamento Legal: Lei Federal no 8.666/1993, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente termo de cessão, podendo, no interesse das partes conveniadas, ser expressamente prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

Cedente: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

Cessionário: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. Anderson José de Sousa (Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva/AM).

Data da Assinatura: 05/04/2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

Nº MP: 01.2020.00003843-8

Classe: Notícia de Fato

Assunto: Consignação / Empréstimo

Noticiante: Arão Pinto de Azevedo

Noticiado: BANCO BMG SA, Banco Itaú, Banco Bomsucesso S/A

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 138.2020.42ª.PJ

Trata-se de Notícia de Fato formulada junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazona e distribuída a esta Promotoria de Justiça em 17/12/2020, onde o Noticiante, que se declara pessoa idosa, requer intervenção ministerial junto a instituições bancárias que teriam implantado empréstimos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Cíveis**  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



consignados sem sua autorização. Informa-se, ainda, que o noticiante ajuizou a ação de indenização por danos morais de nº 02031-48-41.2019.8.04.0015, que restou extinta sem julgamento do mérito.

É o breve relato. Passo a considerar.

Da análise dos autos verifica-se que o ponto central da demanda é um pleito de natureza consumerista, patrimonial, cível e, nestes termos, por se tratar de matéria cível de direito individual disponível, verifica-se hipótese afeita à atuação de profissional da Advocacia privada ou, caso a pessoa em questão se enquadre no perfil socioeconômico requerido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, esta deve lhe prestar o necessário atendimento jurídico, com adoção de medidas administrativas ou judiciais necessárias à consecução do interesse pleiteado, no caso, o eventual ressarcimento de valores sacados em razão do empréstimo consignado que alega não ter realizado.

Com efeito, o pleito em pauta incide na hipótese prevista no art. 23, da Resolução CSMP nº 006/2015:

“Art. 23. O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. (Redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP)”

Ademais, o próprio Noticiante alega claramente que seu pleito já foi judicializado via Processo n. 02031-48-41.2019.8.04.0015, o que também impediria a instauração de investigação sobre matéria com coisa julgada (já julgada pelo Poder Judiciário) ou sob litispendência (em tramitação na Justiça Civil).

Diante do exposto, determino:

1. o INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato, de acordo com art. 23, da Resolução nº 006/2015/CSMP, e determino;
2. Seja dada ciência à parte, para que recorra, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto nos arts. 18 e 20 da Resolução nº 006.2015.CSMP;
3. Seja o denunciante orientado a buscar atendimento na Defensoria Pública do Estado do Amazonas; e
4. Não havendo recurso, no prazo estipulado no item anterior, ARQUIVE-SE, de acordo com o § 2º do art. 20º da Resolução nº 006.2015.CSMP.

Manaus, 17 de dezembro de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 0004/2021/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017- CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007- CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2020.00001159-3 cujo objeto era “[10:52, 25/04/2020] +55 92 8406-5258: Bom dia. Trabalho na Visa Manaus e recebemos ontem essa denúncia por telefone ??

[10:52, 25/04/2020] +55 92 8406-5258: Denunciante informa que os policiais presos no Batalhão de Guarda do Monte das Oliveiras, estão doentes, com sintomas de COVID 19, sem assistência médica, tem um dos detidos internado, intubado no Delphina, outro foi até o hospital e retornou, porém os demais estão confinados sem assistência.”;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2021.00000101-1 com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2020.00001159-3 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 30 de março de 2021.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda  
Promotora de Justiça  
61ª PROCEAP

## DESPACHO Nº 0005/2021/67PJ 67ªPJ

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO  
(Art. 25, § 1º, V da Resolução 006/2015-CSMP/AM)

Cuida-se de Notícia de Fato, na qual foi comunicado suposto delito previsto no 14 7 do CPB cometido contra Moradores da Rua Ns C3 (antiga rua dos Ciprestes) bairro Novo Aleixo, Conj. Águas Claras II. C e imputado a traficantes que invadiram o terreno.

Encaminhado ofício à Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para apuração dos fatos noticiados, foi recebida a resposta, por meio do Ofício nº 338/2020-GDT/18º DIP, em que informou a Delegada Titular do 27º DIP nos seguintes termos:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para acusar o recebimento de demanda via correio eletrônico institucional, oriunda dessa Promotoria de Justiça, que por sua vez encaminhou a Requisição, referente à Notícia de Fato protocolada no MP sob o nº 01.2021.00000711-6, que ensejou a Verificação de Procedência de Informação da Manifestação Nº. 11.2021.00000785-9, por meio da qual se apurou denúncia de "invasão de propriedade por traficantes".

Relato ter expedido Ordem de Serviço para que a equipe investigativa deste 27º DIP procedesse às diligências necessárias no sentido de se dirigir até o endereço Rua Ns C3 (antiga Rua dos Ciprestes) – atrás da Creche Municipal Maria do Perpétuo Socorro – PETA, bem como, se necessário fosse, aos demais endereços indicados na referida Manifestação, verificando a veracidade das informações noticiadas. Contudo, após minuciosa avaliação, não se vislumbrou nenhuma invasão de propriedade por traficantes, mas sim uma disputa judicial pela posse do terreno, conforme explanado no Relatório de Investigação anexo.

Nessa senda, diante da inexistência de crime, entendo que não há elementos justificativos de instauração de inquérito policial no momento, não obstante em surgindo novos elementos, poder-se-á proceder à nova averiguação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, bem como reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Frise-se que, por supostamente se tratar de delito de ação penal pública condicionada à representação, aplica-se o prazo de seis meses, previsto no art. 38 do CPP, para a vítima exercer seu direito, sob pena de decadência, sem se olvidar do que prevê o Enunciado FONAJE nº 117 para casos em que a vítima não é localizada.

Em assim sendo, considerando que mesmo após as diligências preliminares, não surgiram quaisquer provas suficientes de crime ou de contravenção penal, INDEFIRO a presente notícia de fato, nos termos do art. 25, § 1º, V da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, procedendo-se o previsto no § 2º do citado dispositivo.

Considerando se tratar de denúncia anônima, remeta-se para publicação no DOMPE, para fins do art. 18, § 1º da Resolução 006/2015-CSMP / AM.

Manaus, 31 de março de 2021.

Marco Aurélio Lisciottto  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 0007/2021/78PJ

(Inquérito Civil nº 06.2021.00000140-0)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2020.00003678-4, para apuração de supostas irregularidades em nomeação de servidores da Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou sem que as solicitações feitas em apuração preliminar fossem atendidas pelo Diretor da FCECON;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2021.00000140-0, tendo por OBJETO: supostas irregularidades em nomeação dos seguintes servidores da Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON: Ricardo Quirino; Ricardo Alan Monterio Batista; Luis Felipe Menezes da Costa; Moisés Campos Assunção; Karlen Santos SILVA; DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de abril de 2021.

HILTON SERRA VIANA  
Promotor de Justiça

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélis Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0031/2021/54PJ**

Processo n.º: 01.2021.00000967-0  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000967-0 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0122/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 05 de abril de 2021

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça, Titular da 54.ª PRODHSP

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0032/2021/54PJ**

Processo n.º: 01.2021.00000463-0  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000463-0 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0115/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 05 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça, Titular da 54.ª PRODHSP

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0033/2021/54PJ**

Processo n.º: 01.2021.00000467-4  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000467-4 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0114/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 05 de abril de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0034/2021/54PJ**

Processo n.º: 01.2021.00000544-0  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000544-0 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho n.º 0119/2021/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 05 de abril de 2021

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

**AVISO Nº 0063/2021/51ªPJ**

Procedimento Administrativo Nº: 09.2017.00000854-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada no Procedimento Administrativo Nº: 09.2017.00000854-7, cujo objeto visa Acompanhar TAC firmado com Hotéis de Selva, em face de Liga de Eco-Pousadas da Amazonia Ltda – ME, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 25 de março de 2021

Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Suzete Maria dos Santos  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva